



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS, NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

REQUERIMENTO Nº DE 2013 (Da Sra. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)

Requer a condução coercitiva de testemunhas do desaparecimento de Sérgio Leonardo Mateus Cardoso.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a condução coercitiva dos Srs. Marcos Roberto Molitor e Jorge Luís Mateus por não terem comparecido nas Audiências Públicas realizadas por essa Comissão para esclarecimentos do desaparecimento de Sérgio Leonardo Mateus Cardoso.

JUSTIFICATIVA

No dia 28 de setembro de 1987, no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, a Sra. Zulmira Gonzaga Cardoso, teve o seu filho, Sérgio Leonardo Mateus Cardoso, raptado na porta da casa dos avós, quando tinha apenas um ano e nove meses de idade.

Durante esses anos, a mãe do Leonardo conseguiu muitas provas, mas até o momento não conseguiu reencontrar o seu filho e nem teve o caso esclarecido pelas autoridades judiciais. O processo foi arquivado, mesmo os acusados não tendo comparecido em nenhuma audiência.

Tendo em vista o não comparecimento dos Srs. Marcos Roberto Molitor e Jorge Luís Mateus nas Audiências Públicas realizadas por essa Comissão, solicito que esse requerimento seja aprovado e ainda, que a Audiência Pública para ouvi-los seja realizada no mesmo dia da acareação entre Zulmira Gonzaga Cardoso e Pedro Izar Neto.

Sala das Comissões, de 2013.

Deputada **PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE**
DEMOCRATAS/TO